



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**LEI MUNICIPAL N.º 208 DE 21/10/1998 Rua: Niterói, 1225 - Centro – São Pedro**  
**do Iguaçu- PR (45)3255-8000**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19/2024**

Súmula: Dispõe sobre a não adesão à Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR que dispõe sobre Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches - Deliberação Nº 60/2023 - CEDCA/PR.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)**, de São Pedro do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 208/98, de 21 de outubro de 1998, e suas alterações feitas pelas Leis Municipais 378/2004 e 597/2010, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Niterói, 1225, Centro,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo aos Municípios previamente habilitados, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, § 4 que deverá enviar a documentação prevista nos incisos deste artigo, em até 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Deliberação, ou enviar justificativa de não adesão, acompanhada de Resolução de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município - CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela gestão ao CMDCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a NÃO ADESÃO do Município de São Pedro do Iguaçu à Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR.

**Parágrafo Único:** A não adesão justifica-se pelo fato de não há demanda significativa de crianças para o referido, acrescenta-se que o município possui três CEMELs, um no Distrito de Luz Marina, um no Distrito de São Judas Tadeu e um no município de São Pedro do Iguaçu, os quais abrangem as crianças de todo território.

**Art. 2º** Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 19 de junho de 2024.

**Veridiana Heberle Souza**  
Presidente do CMDCA

Publicação: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU (DOEM), Edição Nº 914, 19/06/2024.